



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 2

***- PROPOSTA DE ADENDA AOS ACORDO DE
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O
MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE ÁZERE***



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6966/2026

18-09-2026

Assunto: ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE ÁZERE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL - ANO 2026

Para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, junto remetemos a minuta do acordo de transferência e auto de transferência de recursos entre o Município e a freguesia de Ázere.

Remetemos a certidão da deliberação camarária de 11.09.2026, na parte relativa à aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

**A Vice-Presidente da Câmara Municipal ,
Por delegação do Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2025**

(Emília da Graça Neto Cerdeira)

6324/2026 EXT - TPL

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a onze de setembro de dois mil e vinte e seis, consta a seguinte deliberação: -----

ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE ÁZERE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL - ANO DE 2026: - Na sequência dos contactos estabelecidos para o efeito, vem a **Freguesia de Ázere** manifestar a sua intenção de alargar o âmbito das competências objeto de transferência, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, nos seguintes termos:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

Relativamente ao montante de 6.686,00 euros, a transferir pelo Município relativo à competência prevista na alínea b), manifesta concordância com o mesmo.

Na apreciação do assunto interveio o **Vereador João Braga Simões**, nos seguintes termos:

“Sem colocar minimamente em causa a autonomia das Juntas de Freguesia para decidirem quais as competências que pretendem assumir, este ponto volta a evidenciar uma questão que temos vindo a levantar relativamente à forma como estes processos são conduzidos.

Ao longo do ano vão sendo apresentadas, de forma avulsa, adendas, alterações de competências e respetivas transferências financeiras, sem que seja claro para todos qual o procedimento, quais os momentos previstos para o fazer e quais os critérios aplicáveis.

Entendemos que seria mais transparente e mais equilibrado estabelecer, por exemplo, um ou dois períodos por ano, previamente definidos e comunicados a todas as Juntas de Freguesia, durante os quais estas pudessem apresentar propostas de alteração ou alargamento das competências transferidas e as correspondentes necessidades de recursos.

Naturalmente, deveriam continuar a ser admitidas situações excecionais devidamente fundamentadas. O objetivo não é limitar a autonomia das freguesias, mas precisamente garantir que todas dispõem das mesmas condições, da mesma informação e das mesmas oportunidades para exercer essa autonomia.

Uma transferência de competências pressupõe uma relação institucional de cooperação entre o Município e as freguesias. Não deve depender da maior ou menor capacidade de cada



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Junta para, em determinado momento, desencadear contactos ou negociações com a Câmara Municipal.

Por isso, defendemos que sejam estabelecidas regras procedimentais claras: quando podem ser apresentados estes pedidos, de que forma devem ser instruídos, quais os critérios utilizados para avaliar as necessidades financeiras associadas e em que prazo o Município se compromete a responder.

As regras devem ser conhecidas antecipadamente por todos. Isso reforça a transparência do processo, dá previsibilidade às Juntas de Freguesia e permite também assegurar um tratamento mais uniforme e equitativo entre todas elas.”

Em resposta o **Presidente da Câmara** lembrou que estes agendamentos estão condicionados pela apresentação da respetiva documentação pelas juntas de freguesia, tendo manifestado, ainda assim, concordância com a necessidade de fixação de uma calendarização única de aplicação geral.

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos celebrado com a referida Freguesia.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e as respetivas minutas à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2.º, 5.º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, não estando presente o senhor vereador João Carlos Braga Simões.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Davide Canossa Gomes)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE ÁZERE

Considerando que:

O Município e a Freguesia de Ázere celebraram em 10 de março de 2021 um Acordo de transferência de competências, através do qual aquela Freguesia assumiu exercer apenas a competência elencada na alínea b) do nº1 do artigo 2º do referido Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, tendo acordado com a Câmara Municipal uma proposta para a sua transferência para a Freguesia, por deliberações da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia;

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 5,563 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para

a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Ázere, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de setembro de 2026,

2.ª Outorgante – A **FREGUESIA DE ÁZERE**, nipc 508206499, com sede em Burguete, Ázere, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Ázere	6.686,00 €	557.16€

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 3 de outubro de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Ázere de 11 de junho de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **184/2026 e 3001/2026**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez,

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Ázere,

(Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Ázere
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Ázere	6.686,00 €	557,16 €